

PROJETO DE LEI Nº 193/2014

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, aprovado pela Lei Municipal nº 3.829, de 18 de dezembro de 2013, destinado a construção de creche no Município.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, aprovado pela Lei Municipal nº 3.829, de 18 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 249.906,05 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e seis reais e cinco centavos), destinado a construção de creche no Município, com a seguinte classificação orçamentária:

020803 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0002.2029.0000 Manutenção da Educação Infantil
4.4.90.51.00 05.210.000 Obras e Instalação.....R\$ 249.906,05

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação de dotações do orçamento vigente em igual valor, com a seguinte classificação:

020803 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0160.2029.0000 Manutenção da Educação Infantil
432 4.4.90.51.00 05.200.000 Obras e Instalação.....R\$ 249.906,05

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, 12 de dezembro de 2014.



FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
Prefeito Municipal





TRABALHO • RESISTÊNCIA • CIDADANIA • PAZ

Ofício nº 1.198/2014

Ibitinga, 12 de dezembro de 2014.

Prezados Senhores:

Segue com o presente, o incluso projeto de Lei nº 193/2014 para apreciação dos senhores Vereadores, a respeito de construção de creche, oriundo de convênio com o Governo Federal.

Como é sabido, o Município mantém convênio com o Governo Federal e tem repassado recursos financeiros para apoio na manutenção do Setor de Educação, e a licitação realizada ficou abaixo do valor do convênio restando o saldo de R\$ 249.906,05 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e seis reais e cinco centavos).

Agora restou a possibilidade de construção de muro ao redor daquela obra, cuja melhoria não constou do projeto inicial, e nem do convênio, sendo que para essa finalidade estão sendo procedidos pedidos ao Governo Federal.

A abertura do crédito especial se faz necessária em razão do crédito ser desprezado no dia 31 do corrente, e com essa providência, o referido crédito poderá ser reaberto em janeiro, na conformidade do dispositivo da Lei 4.320/64

Diante dessa situação, e sobretudo pela urgência da realização das ações previamente acordada com órgão concessor, respeitosamente solicitamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado em Regime de Urgência Especial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Esclarecemos também que realizamos audiência pública para essa finalidade, vez que o programa utilizada será outro (0002), enquanto o recurso é ainda de programa de 2013 (0160).

Sendo o que nos apresenta desde já renovamos os testemunhos de estima e apreço.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Presidente Municipal

Excelentíssimo Senhor
Dr. MARCEL PINTO DA COSTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga
Ibitinga/SP

